

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer. Adjudicação. Homologação.

Origem: **Processo Licitatório FMS nº 004/2025.**
Inexigibilidade de Licitação – FMS n. 003/2025.

Objeto: A LOCAÇÃO DE UM DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO-PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais n.º: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Contratado: Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO TENÓRIO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***.518.***-01 e RG sob o nº *.885.***, Residente e domiciliado no Rua Capitão Francisco Furtado, 005, Centro, Brejão/PE, CEP: 55325-000.

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Brejão.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Inexigibilidade de licitação, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Brejão.

Conforme solicitação do Fundo Requisitante, documentação anexo, se dá em virtude da locação suprir a necessidade de atendimento dos moradores, principalmente nas questões de saúde pública. Os serviços especializados se fazem necessários para o atendimento em geral.

Considerando que a Saúde é uma Política Social, reconhecida pela Constituição Federal do Brasil de 1988.

A demanda ora em análise refere-se ao objeto da locação de imóvel, destinado ao funcionamento do prédio para atendimento da Vigilância Sanitária do município de Brejão.

Nesse sentido, considerando que o município de Brejão não possui prédio para atender a mencionada instituição, se faz necessário locar imóvel para atender à necessidade, e que, o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

A locação visa, sobretudo, o atendimento da população. É cediço que todos têm direito receber



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

do Estado os essenciais serviços de atendimento a seu bem estar, o serviço da Vigilância Sanitária, que decorre diretamente do direito a saúde pública, é um dos tais direitos, que, para ser atendido, é notório que a oferta de melhores condições de atendimento aos munícipes fazem a diferença neste ponto.

Ainda, destina-se a contratação, a fornecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas vinculadas à vigilância em saúde pública.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** do referido locador.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

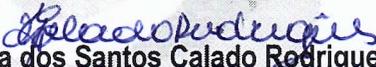
Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Gabinete da Secretaria de Saúde
Brejão/PE, em 14 de Maio de 2025.


Andrea dos Santos Calado Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

